



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – CEP 86.840-000

Tel. (0xx) 343 – 461-1332 – Fax: 3461-1522

LEI Nº 1.238/2007

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2007.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, SR. JAIR PINTO SIQUEIRA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu, o Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal, para o exercício de 2007.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação na seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS

13.002.13.391.0022.2070	3.3.90.39.00.00	Fonte 01000	Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL				40.000,00
TOTAL GERAL				40.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo Anulação de Dotação no Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais).

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos 03 dias do Mês de Dezembro, do ano de dois mil e sete. (03.12.2007).

JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

